



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	58/2026
MODALIDADE	Dispensa De Licitação (chamada pública - art. 14 § 1º lei 11.947/2009)
Nº PROCEDIMENTO	27/2026
FINALIDADE	Fornecimento de bens material de consumo.
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 283.108,86
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
FONTE DE RECURSO	09.002.12.306.0013.2.063 – 3.3.90.30.00.00.00 FNDE com contrapartida do Município de São Jorge do Ivaí
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h00m do dia 04/05/2026
ABERTURA	às 09h10m do dia 04/05/2026
LOCAL DE ABERTURA	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Ordem de prioridade e sorteio.
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Presencial
ADJUDICAÇÃO	Por item
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	http://www.oregionaljornal.com.br/
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Jornal O Regional de Nova Esperança/Pr
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
VIII. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Sobre o procedimento de chamada pública visando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar	Decreto nº Resolução FNDE 006/2020
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 165/2023
Sobre a fase preparatória	Decreto nº 166/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 171/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 172/2023
REGULAMENTO GERAL DO CERTAME	

O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública na modalidade dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1º lei 11.947/2009), na forma presencial, nos termos da lei 11.947/2009, Lei 14.133/2021, e regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

O certame será conduzido por Agente de contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do certame é receber projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, na forma deste edital.

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME.

- 1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de Projeto de venda	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

- 2.1. A participação no certame se dará de forma presencial, pelo seguinte motivo: A motivação para realização do procedimento de forma presencial, no presente caso, é a necessidade de atender produtores rurais que não possuem familiaridade com plataformas eletrônicas, garantindo assim a participação de todos os interessados. Além disso, o artigo 17 § 2º da Lei 14133/2021 permite a utilização da forma presencial, desde que devidamente justificada, o que reforça a possibilidade de realizar o procedimento dessa maneira.
- 2.2. Os interessados em participar deste certame deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. O não comparecimento implicará na renúncia tácita ao direito de recorrer, bem como a qualquer contestação ou impugnação relacionada ao processo licitatório. No entanto, a ausência do interessado na sessão não afetará o processamento de sua proposta, desde que esta tenha sido protocolada dentro do prazo estabelecido. A presença na sessão confere ao interessado o direito de voz e de participação ativa nas discussões, sendo essencial para o exercício de seus direitos e para eventuais esclarecimentos necessários.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
- Se enquadre como fornecedores da Agricultura Familiar na modalidade Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, prevista no quadro de regulamentos aplicáveis, constante do preâmbulo deste edital.
- 2.5. Não poderá participar do certame:
- 2.5.1 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São Jorge do Ivaí ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 2.5.3 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.4 Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.5.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de São Jorge do Ivaí, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

3 DO CREDENCIAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA.

- 3.1 Serão admitidos a participar deste certame os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente certame, se mais de uma pessoa jurídica.
- 3.2 Será admitida, em todas as etapas do certame, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 3.3 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado do envelope 01 – Proposta de Preços, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devendo o credenciado encontrar-se presente no momento da apresentação das credenciais, sob pena de ter seu credenciamento indeferido.
- 3.4 O credenciamento far-se-á através de documento próprio ou procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (vide modelo, anexo III).
- 3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.
- 3.4.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.5 A apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda serão apresentados em envelopes opacos, devidamente fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
Identificação da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Identificação	do	Órgão	Licitador
---------------	----	-------	-----------

4. **DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.**

- 4.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - IV - Certidão de regularidade Sanitária Municipal ou dispensa de sua exigência; e
 - V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5. **DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

- 5.1 O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - IV - Certidão de regularidade Sanitária Municipal ou dispensa de sua exigência; e
 - V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.2.17 **DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.**

- 5.2.19 O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - VIII - Certidão de regularidade Sanitária Municipal ou dispensa de sua exigência

7. **PROJETO DE VENDA.**

- 7.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser apresentado conforme modelo previsto no anexo IV deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 7.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 7.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 7.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8 DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA.

- 8.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de 40000 por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de 40000 por DAP/Ano; II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 40000.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 9.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País
- 9.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 9.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)
- 9.3.1 Para efeitos do disposto no inciso I do item anterior, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

- 10.1 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 10.2 No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica.
- 10.3 Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 10.4 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

11 DOS RECURSOS.

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Agente de contratação poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 30 minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.

12 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 12.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a periodicidade e local previsto no termo de referência.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, observando o seguinte:
- I - Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- II - Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.
- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 Conforme o Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21, a Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o contrato dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21).
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**
- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 17. DO PAGAMENTO.**
- 17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 18. DA AMOSTRA.**
- 18.1 Não será exigido amostra no presente certame.
- 18.2
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**
- 19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Praça Santa Cruz, nº 249.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS.**
- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
- 21.1. A ata da sessão pública será juntada ao processo de contratação e estará disponível aos Licitantes.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de contratação.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7. A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

São Jorge do Ivaí, 31 de março de 2026

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

MOVIMENTO		3.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)		
item	DOCUMENTOS JUNTADOS	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
1	Termo de referência (TR)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I. DADOS GERAIS	
Nº PROCESSO	58/2026
MODALIDADE	Dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1º lei 11.947/2009)
FINALIDADE	Fornecimento de bens material de consumo.
Nº PROCEDIMENTO	27/2026
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Ordem de prioridade e sorteio.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 283.108,86
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	1 ano(s) sem prorrogação
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	Não exigido

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, por meio de chamada pública, visando garantir a qualidade e a segurança alimentar dos alunos, promovendo o desenvolvimento da agricultura familiar e a economia local.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3. DA PERIODICIDADE E LOCAL DE ENTREGA

3.1.1 A periodicidade e local de entrega fica estipulado da seguinte forma:

As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas semanalmente, conforme cronograma e quantitativos previamente solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de abastecimento das unidades escolares. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas da rede municipal de ensino ou em local central de recebimento indicado pela Administração, dentro do horário de expediente, mediante conferência e atesto do responsável designado.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	local de entrega	Periodicidade de entrega	
1	kg	650	Abacaxi: Frutas frescas, maduras, firmes, sem sinais de podridão, injúrias mecânicas ou manchas escuras. Devem estar com coroa verde e saudável. Entrega em caixas ventiladas, higienizadas e livres de contaminantes.	[...]	[...]	
2	kg	250	Abóbora Menina: Inteiras, limpas, sem rachaduras, perfurações ou sinais de apodrecimento. Devem estar maduras, com casca lisa e uniforme. Embaladas em caixas	[...]	[...]	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

			de madeira ou plástico reutilizável, higienizadas.			
3	pç	150	Acelga: Folhas frescas, crocantes, sem manchas amareladas, furos ou sinais de murchamento. Entregues em maços amarrados com material não contaminante, acondicionados em caixas ventiladas.	[...]	[...]	
4	pés	800	Alface: Folhas verdes, frescas e crocantes, sem manchas, fungos ou insetos. Não devem apresentar murchamento ou amarelamento. Entregue em caixas ventiladas, higienizadas e de material resistente.	[...]	[...]	
5	kg	4000	Banana: Maturação uniforme, sem rachaduras, manchas pretas ou podridão. Devem estar firmes e sem amolecimento excessivo. Entregue em caixas de madeira ou plástico, com ventilação adequada.	[...]	[...]	
6	kg	250	Beterraba: Raízes firmes, sem rachaduras, cortes ou sinais de apodrecimento. Devem estar limpas, sem resíduos de terra. Embaladas em sacos plásticos ventilados ou caixas higienizadas.	[...]	[...]	
7	kg	400	Bolacha Caseira: Produzida com ingredientes frescos, sem conservantes artificiais. Embalada em pacotes selados, com informações de fabricação, validade e lote. Transporte em caixas lacradas e protegidas de umidade.	[...]	[...]	
8	Mç	400	Brócolis: Maços frescos, compactos e firmes, sem amarelamento ou flores abertas. Sem insetos ou resíduos de agrotóxicos. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas.	[...]	[...]	
9	Mç	600	Cebolinha: Maços frescos, verdes e firmes, sem sinais de murchamento ou manchas amareladas. Entregue em caixas ventiladas, acondicionados com proteção contra umidade.	[...]	[...]	
10	kg	300	Cenoura: Inteiras, lisas, firmes, sem rachaduras, brotos ou sinais de apodrecimento. Limpeza adequada sem resíduos de terra. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas.	[...]	[...]	
11	kg	300	Chuchu: Inteirinhos, verdes, firmes, sem rachaduras, machucados ou manchas escuras. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas, protegidos contra impactos.	[...]	[...]	
12	Pç	400	Couve-flor: Cabeças compactas, brancas, sem manchas escuras, insetos ou sinais de murchamento. Embaladas em caixas ventiladas e higienizadas.	[...]	[...]	
13	Mç	150	Couve Manteiga: Folhas frescas, verdes, sem manchas, furos ou sinais de murchamento. Entregue em maços amarrados com	[...]	[...]	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

			material atóxico, em caixas ventiladas.			
14	Kg	600	Laranja Pêra: Frutas maduras, firmes, sem rachaduras ou podridão. Entregue em caixas ventiladas, livres de contaminantes.	[...]	[...]	
15	Kg	600	Mexerica/Poncã: Frutas maduras, firmes, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento. Embaladas em caixas ventiladas e higienizadas.	[...]	[...]	
16	Kg	400	Mamão: Frutas maduras, firmes, sem rachaduras, manchas escuras ou apodrecimento. Embaladas em caixas ventiladas.	[...]	[...]	
17	Kg	800	Mandioca: Raízes inteiras, firmes, sem rachaduras, brotos ou podridão. Limpeza adequada, sem resíduos de terra. Entregue em sacos ventilados.	[...]	[...]	
18	Kg	2000	Melancia: Frutas inteiras, firmes, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento. Embaladas em pallets ou caixas ventiladas.	[...]	[...]	
19	Kg	300	Morango: Frutas maduras, firmes, sem manchas, mofo ou amassados. Embaladas em bandejas ventiladas e higienizadas.	[...]	[...]	
20	Lt	8000	Suco de Laranja: Natural, sem adição de conservantes, corantes ou açúcar. Embalado em garrafas seladas, com informações de fabricação, validade e lote.	[...]	[...]	
21	Kg	700	Pão Caseiro: Produzido com ingredientes frescos, sem conservantes artificiais. Embalado em pacotes selados, com informações de fabricação, validade e lote.	[...]	[...]	
22	Kg	500	Pepino: Inteiros, firmes, sem rachaduras, manchas escuras ou amassados. Embalados em caixas ventiladas e higienizadas.	[...]	[...]	
23	Kg	400	Polpa de Frutas Congeladas: 100% natural, sem adição de açúcar ou conservantes. Embaladas em pacotes selados, identificados com data de fabricação e validade. Transporte em veículo refrigerado.	[...]	[...]	
24	Kg	900	Repolho: Cabeças compactas, firmes, sem manchas escuras, furos ou insetos. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas.	[...]	[...]	
25	Mç	400	Salsinha: Maços frescos, verdes, sem manchas amareladas ou murchamento. Embalados em caixas ventiladas.	[...]	[...]	
26	Kg	1000	Tomate: Frutos maduros, firmes, sem rachaduras, manchas escuras ou podridão. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas.	[...]	[...]	
27	Kg	150	Vagem: Inteiras, verdes, firmes, sem manchas ou murchamento. Embaladas em sacos ventilados.	[...]	[...]	
28	pcte	1.000	CUPCAKE DE LARANJA COM MAÇÃ. Sem adição de açúcar, adoçado com o suco da maçã.	[...]	[...]	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

		Composto de suco de laranja integral 100% e polpa de laranja sem conservantes, não alcoólico, não fermentado, não contém lactose. Contém glúten. Possui açúcares dos próprios ingredientes. Unidades de 40 g cada em embalagens plásticas seladas, prontos para consumo. A embalagem deve conter: procedência, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo adequado, sendo que este veículo deverá possuir alvará sanitário expedido pelo município sede da empresa.		
--	--	--	--	--

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas inerentes a prestação dos serviços serão de total responsabilidade da licitante contratada.
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município.
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)

- ☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
 - ☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
 - ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Isabela Mayara Rios Crubelati	444

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Fatima Regina de Oliveira Romualdo	800109

- 5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 171/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 171/2023.

- 5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 171/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou arp.
II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou arp. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	Dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou arp. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou arp. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou arp. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou arp. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou arp por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou arp; 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou arp.
IX	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou arp.
X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou arp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou arp.
XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou arp.

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 172/2023

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 7. DO PAGAMENTO.**
- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.2 Os produtos foram entregues adequadamente.
 - 7.1.3 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 172/2023.
 - 7.1.4 Uma vez cumprida as exigências previstas nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da emissão da nota fiscal do produtor ou documento equivalente.
 - 7.1.5 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
 - 7.1.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.1.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
- 8.1 As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

09.002.12.306.0013.2.063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 FNDE com contrapartida do Município de São Jorge do Ivaí.

9. DAS OBRIGAÇÕES.

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao Fiscal, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 14.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 14.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

São Jorge do Ivaí 31 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	kg	650	Abacaxi: Frutas frescas, maduras, firmes, sem sinais de podridão, injúrias mecânicas ou manchas escuras. Devem estar com coroa verde e saudável. Entrega em caixas ventiladas, higienizadas e livres de contaminantes.	6,9825	4.538,62
2	kg	250	Abóbora Menina: Inteiras, limpas, sem rachaduras, perfurações ou sinais de apodrecimento. Devem estar maduras, com casca lisa e uniforme. Embaladas em caixas de madeira ou plástico reutilizável, higienizadas.	6,9600	1.740,00
3	pç	150	Acelga: Folhas frescas, crocantes, sem manchas amareladas, furos ou sinais de murchamento. Entregues em maços amarrados com material não contaminante, acondicionados em caixas ventiladas.	7,4650	1.119,75
4	pés	800	Alface: Folhas verdes, frescas e crocantes, sem manchas, fungos ou insetos. Não devem apresentar murchamento ou amarelamento. Entregue em caixas ventiladas, higienizadas e de material resistente.	5,7450	4.596,00
5	kg	4000	Banana: Maturação uniforme, sem rachaduras, manchas pretas ou podridão. Devem estar firmes e sem amolecimento excessivo. Entregue em caixas de madeira ou plástico, com ventilação adequada.	5,4500	21.800,00
6	kg	250	Beterraba: Raízes firmes, sem rachaduras, cortes ou sinais de apodrecimento. Devem estar limpas, sem resíduos de terra. Embaladas em sacos plásticos ventilados ou caixas higienizadas.	6,1600	1.540,00
7	kg	400	Bolacha Caseira: Produzida com ingredientes frescos, sem conservantes artificiais. Embalada em pacotes selados, com informações de fabricação, validade e lote. Transporte em	32,0000	12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

		caixas lacradas e protegidas de umidade.		
8	Mç	400	8,4250	3.370,00
		Brócolis: Maços frescos, compactos e firmes, sem amarelamento ou flores abertas. Sem insetos ou resíduos de agrotóxicos. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas.		
9	Mç	600	3,1200	1.872,00
		Cebolinha: Maços frescos, verdes e firmes, sem sinais de murchamento ou manchas amareladas. Entregue em caixas ventiladas, acondicionados com proteção contra umidade.		
10	kg	300	4,6025	1.380,75
		Cenoura: Inteiras, lisas, firmes, sem rachaduras, brotos ou sinais de apodrecimento. Limpeza adequada sem resíduos de terra. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas.		
11	kg	300	8,7000	2.610,00
		Chuchu: Inteiros, verdes, firmes, sem rachaduras, machucados ou manchas escuras. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas, protegidos contra impactos.		
12	Pç	400	8,4650	3.386,00
		Couve-flor: Cabeças compactas, brancas, sem manchas escuras, insetos ou sinais de murchamento. Embaladas em caixas ventiladas e higienizadas.		
13	Mç	150	6,4475	967,12
		Couve Manteiga: Folhas frescas, verdes, sem manchas, furos ou sinais de murchamento. Entregue em maços amarrados com material atóxico, em caixas ventiladas.		
14	Kg	600	3,9850	2.391,00
		Laranja Pêra: Frutas maduras, firmes, sem rachaduras ou podridão. Entregue em caixas ventiladas, livres de contaminantes.		
15	Kg	600	8,6725	5.203,50
		Mexerica/Poncã: Frutas maduras, firmes, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento. Embaladas em caixas ventiladas e higienizadas.		
16	Kg	400	7,0200	2.808,00
		Mamão: Frutas maduras, firmes, sem rachaduras, manchas escuras ou apodrecimento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

		Embaladas em caixas ventiladas.			
17	Kg 800	Mandioca: Raízes inteiras, firmes, sem rachaduras, brotos ou podridão. Limpeza adequada, sem resíduos de terra. Entregue em sacos ventilados.	9,3475	7.478,00	
18	Kg 2000	Melancia: Frutas inteiras, firmes, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento. Embaladas em pallets ou caixas ventiladas.	3,4100	6.820,00	
19	Kg 300	Morango: Frutas maduras, firmes, sem manchas, mofo ou amassados. Embaladas em bandejas ventiladas e higienizadas.	30.7575	9.227,25	
20	Lt 8000	Suco de Laranja: Natural, sem adição de conservantes, corantes ou açúcar. Embalado em garrafas seladas, com informações de fabricação, validade e lote.	17,9525	143.620,00	
21	Kg 700	Pão Caseiro: Produzido com ingredientes frescos, sem conservantes artificiais. Embalado em pacotes selados, com informações de fabricação, validade e lote.	17,6100	12.327,00	
22	Kg 500	Pepino: Inteiros, firmes, sem rachaduras, manchas escuras ou amassados. Embalados em caixas ventiladas e higienizadas.	5,5825	2.791,25	
23	Kg 400	Polpa de Frutas Congeladas: 100% natural, sem adição de açúcar ou conservantes. Embaladas em pacotes selados, identificados com data de fabricação e validade. Transporte em veículo refrigerado.	32,0000	12.800,00	
24	Kg 900	Repolho: Cabeças compactas, firmes, sem manchas escuras, furos ou insetos. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas.	4,1450	3.730,50	
25	Mç 400	Salsinha: Maços frescos, verdes, sem manchas amareladas ou murchamento. Embalados em caixas ventiladas.	3,1200	1.248,00	
26	Kg 1000	Tomate: Frutos maduros, firmes, sem rachaduras, manchas escuras ou podridão. Entregue em	6,0200	6.020,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

		caixas ventiladas e higienizadas.		
27	Kg	150	Vagem: Inteiras, verdes, firmes, sem manchas ou murchamento. Embaladas em sacos ventilados.	11,2275 1.684,12
28	Pcte 100gr	1000	CUPCAKE DE LARANJA COM MAÇÃ. Sem adição de açúcar, adoçado com o suco da maçã. Composto de suco de laranja integral 100% e polpa de laranja sem conservantes, não alcoólico, não fermentado, não contém lactose. Contém glúten. Possui açúcares dos próprios ingredientes. Unidades de 40 g cada em embalagens plásticas seladas, prontos para consumo. A embalagem deve conter: procedência, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo adequado, sendo que este veículo deverá possuir alvará sanitário expedido pelo município sede da empresa.	3,2400 3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

O objeto deste processo de contratação pública consiste no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, incluindo abobrinha fresca, achocolatado diet, achocolatado em pó, açúcar cristal, adoçante culinário, aveia em flocos finos, adoçante dietético líquido, alface lisa, alho nobre, amido de milho, arroz integral e arroz agulhinha. A abobrinha deve ser de 1ª qualidade, sem lesões, com coloração e sabor característico da variedade, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de insetos. Deve ser embalada em plástico e conter 1kg do produto. O achocolatado diet deve ser em pó, com pote de 210g, contendo maltodextrina e cacau solúvel. Já o achocolatado em pó deve ser de 400g, com características de açúcar e coloração clara. O açúcar cristal deve ser de 1ª qualidade, com base nas normas técnicas vigentes, e ter coloração clara. O adoçante culinário deve ser de 400g, com características de açúcar e ser utilizado para fins culinários. A aveia em flocos finos deve ser um produto de 1ª qualidade, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes. O adoçante dietético líquido deve ser de 100ml e utilizado para fins dietéticos. A alface lisa deve ser fresca, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de insetos. O alho nobre deve ser de 1ª qualidade, com características típicas da espécie e sem danos mecânicos. O amido de milho deve ser um produto de 1ª qualidade, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes. O arroz integral deve ser do tipo 1-1ª, com características de grãos inteiros e sem adição de corantes ou conservantes. Já o arroz agulhinha deve ser do tipo 1, com características de grãos inteiros e sem adição de corantes ou conservantes. O fornecimento de todos os itens deve ser realizado de forma regular e contínua, de acordo com as necessidades da instituição contratante. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificadas e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a qualidade e segurança alimentar dos alunos atendidos pela instituição contratante. O fornecedor deverá apresentar certificados de qualidade e origem dos produtos, bem como atender às exigências legais e fiscais para a realização da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

MOVIMENTO		3.2	MINUTA DE CONTRATO		
item	DOCUMENTOS JUNTADOS		SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
1	Minuta de contrato				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de São Jorge do Ivaí, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Agnaldo Carvalho Guimarães, inscrito no CPF sob nº 604.540.919-15 e RG nº 4.184.198-2
OPÇÃO 01 - CONTRATADO PESSOA JURÍDICA	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).
OPÇÃO 02 - CONTRATADO PESSOA FÍSICA	(Nome), portador do CPF (CPF), RG (RG), estado civil (Estado Civil), profissão (Profissão), nacionalidade (Nacionalidade), residente no endereço (Endereço), email (Email) e telefone (Telefone).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	58/2026
MODALIDADE	Dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1º lei 11.947/2009)
Nº PROCEDIMENTO	27/2026
FINALIDADE	Fornecimento de bens material de consumo.
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	1 ano(s) sem prorrogação
	Não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre o procedimento de chamada pública visando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar	Decreto nº Resolução FNDE 006/2020
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 165/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 171/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 172/2023

V. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente contrato é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

1.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

1.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento, consoante anexo deste Contrato.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano(s) sem prorrogação.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: deverá ser prestado de forma ininterrupta durante a vigência do contrato, de acordo com o seguinte cronograma: a ser fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS.**

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão do contrato.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

3.5 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

4. **DO LIMITE DE VENDA.**

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 40000 por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5. **CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

5.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
--	-----------	-------------------------

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, vez que a vigência não ultrapassa a 12 meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou arp.
II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou arp. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	Dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou arp. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou arp. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou arp. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou arp. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou arp por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou arp; 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou arp.
IX	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou arp.
X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou arp.
XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou arp.
XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou arp.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 172/2023
- 9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 9.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, do termo de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

III - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

IV - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VI - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:
I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Serão admitidas no presente contrato, as seguintes alterações:
- 13.1.1. Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
- 13.1.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 171/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Ivaí _____ de _____ de 2026

Aginaldo Carvalho Guimarães

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____

MOVIMENTO		3.3	Modelos para uso conjunto com o edital		
item	documentos juntados		sim	não	justificativa
1	Modelos para uso conjunto com o edital				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), email (Email da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

Se pessoa física: (Nome), portador do CPF (CPF), RG (RG), estado civil (Estado Civil), profissão (Profissão), nacionalidade (Nacionalidade), residente no endereço (Endereço), email (Email) e telefone (Telefone).

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1º lei 11.947/2009) nº 27/2026 instaurado pelo Município de São Jorge do Ivaí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), email (Email da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

Se pessoa física: (Nome), portador do CPF (CPF), RG (RG), estado civil (Estado Civil), profissão (Profissão), nacionalidade (Nacionalidade), residente no endereço (Endereço), email (Email) e telefone (Telefone).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	58/2026
MODALIDADE	dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1º lei 11.947/2009)
Nº PROCEDIMENTO	27/2026
FINALIDADE	Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Cumpro plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- ☒ () Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
ou
- () Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data

assinatura e CPF ou, se pessoa jurídica, CNPJ, Assinatura do representante legal da
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Município de São Jorge do Ivaí	2. CNPJ: 76.282.649/0001-04	3. Município/UF: São Jorge do Ivaí/Pr
4. Endereço: Praça Santa Cruz, nº 249		5. DDD/Fone: (44)3243-1157
6. Nome do representante: Agnaldo Carvalho Guimarães		7. CPF: 604.540.919-15
8. E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital de chamada pública nº 02/2026

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Município de São Jorge do Ivaí	2. CNPJ: 76.282.649/0001-04	3. Município/UF: São Jorge do Ivaí/Pr
4. Endereço: Praça Santa Cruz, nº 249	5. DDD/Fone: (44)3243-1157	
6. Nome do representante: Agnaldo Carvalho Guimarães	7. CPF: 604.540.919-15	
8. E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade*	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital de chamada pública nº /2025				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail (se houver)	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Física	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital de chamada pública nº 02/2026

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Município de São Jorge do Ivaí	2. CNPJ: 76.282.649/0001-04	3. Município/UF: São Jorge do Ivaí/Pr
4. Endereço: Praça Santa Cruz, nº 249	5. DDD/Fone: (44)3243-1157	
6. Nome do representante: Agnaldo Carvalho Guimarães	7. CPF: 604.540.919-15	
8. E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br		

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), email (Email da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

1	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
	(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	(.....)	R\$ _____

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de chamada pública

O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

☒	Nº PROCESSO	58/2026
☒	MODALIDADE	dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1º lei 11.947/2009)
☒	Nº PROCEDIMENTO	27/2026
☒	OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
☒	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 283.108,86
☒	FONTE DE RECURSO	09.002.12.306.0013.2.063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 FNDE com contrapartida do Município de São Jorge do Ivaí
☒	CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
☒	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ordem de prioridade e sorteio
☒	ADJUDICAÇÃO	por item

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

☒	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h00m do dia 04/05/2026
☒	ABERTURA	às 09h10m do dia 04/05/2026
☒	LOCAL DE ABERTURA	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

☒	EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☒	TELEFONE	(44)3243-1157

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí, 31 de março de 2026

Fatima Regina de Oliveira Romualdo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

MODELO ALTERNATIVO DE AVISO

(publicação com espaço reduzido)

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 267534; FONTE DE RECURSO: [preencher] FNDE com contrapartida do Município de São Jorge do Ivaí; MODALIDADE: dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1º lei 11.947/2009) nº 27/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ordem de prioridade e sorteio por item; ; ABERTURA: às 09h10m do dia 04/05/2026; LOCAL DE ABERTURA: Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136 e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. São Jorge do Ivaí, 31 de março de 2026 -